



LEI COMPLEMENTAR Nº 884.

Autor: Poder Executivo.

Amplia o número de vagas do cargo especificado nesta Lei, o qual compõe a estrutura de cargos efetivos da Municipalidade previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 240/98 e alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto na estrutura de cargos de provimento efetivo da Administração Direta, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 240/98, conforme especificado no quadro abaixo:

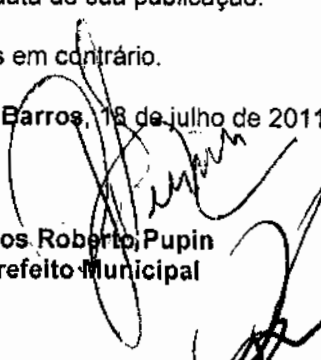
CARGO	JORNADA SEMANAL	SUBGRUPO OCUPACIONAL	Nº CARGOS EXISTENTES	AMPLIAÇÃO	Nº CARGOS C/ ALTERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	GO1	1648	200	1848

Art. 2º. Por força desta Lei Complementar, a classificação da estrutura de cargos de provimento efetivo em grupos e subgrupos ocupacionais da Administração Direta, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 240, de 31 de agosto de 1998, com as respectivas alterações, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 18 de julho de 2011.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal


Rodrigo Valente Giublin Teixeira
Chefe de Gabinete


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão